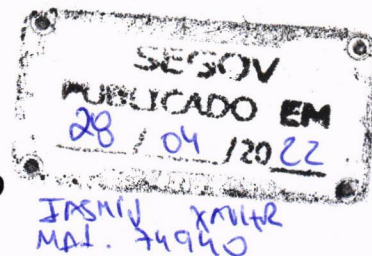




Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde



LEI MUNICIPAL Nº 663/2022

De 20 de abril de 2022

“Dispões sobre a proibição de homenagens a personalidades escravocratas, a ditadura militar e aos ditadores do regime militar brasileiro (1964-1985) no âmbito da administração direta e indireta no município de São Francisco do Conde e adota outras providências.”

Autoria: Vereador Marivaldo do Amaral

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco do Conde, homenagens a personalidades escravocratas, ao Golpe Militar (1964), aos agentes do Golpe Militar e aos ditadores do regime ditatorial de 1964-1985.

I – fica proibido atribuir a prédios, rodovias, repartições públicas e bens de qualquer natureza pertencentes ou sob a gestão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, nome de pessoa que esteja ligado à prática escravista.

II – fica proibido atribuir a prédios, rodovias, repartições públicas, monumentos, como estátuas, totens, praças e bustos e bens de qualquer natureza pertencentes ou sob a gestão da Administração Pública Municipal direta ou indireta, nome de pessoa que conste no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade de que trata a Lei Federal nº 12.528/2011, como responsável por violações de direitos humanos, assim como agente público, ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento ou assemelhados e pessoas que, notoriamente, tenha compactuado, direta ou indiretamente, violações de direitos humanos, durante o período da ditadura militar.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se escravocratas os agentes sociais, individuais ou coletivos, detentores ou defensores da ordem escravista de

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
25/04/2022